



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, de 25 de junho de 1.992.

"Dá nova redação ao artigo 174 da Lei nº 1.903, de 14 de junho de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

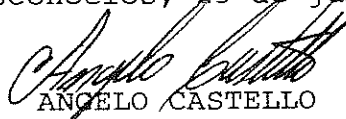
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 174 da Lei nº 1.903, de 14 de junho de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação, sem qualquer parágrafo:

"Artigo 174 - A revisão será procedida por Comissão constituída na forma prevista no artigo 147 desta Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*